

















Acórdão n.º 110 - 2021/2022

N.º Processo: 110/PA/2021-2022 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 05/05/2022 - Hora: 21:58 - Local: Alvalade

Clubes:

Visitado: Aminata – Évora Clube de Natação (AMINATA)

Visitante: Sporting Clube de Portugal B (SCP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo:
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por Diogo Luís e José Luz, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "Aos 06:28 do período 4 o TeamManager, Francisco Silva, da equipa SCP B foi admoestado com cartão vermelho (...) por se ter levantado a contestar as decisões da equipa de arbitragem de forma reiterada."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





PATROCINADOR PRINCIPAL



I PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL





| PARCEIROS

























- 3. O relatório de arbitragem refere que o delegado de equipa do SCP-B, Francisco Silva, "foi admoestado com cartão vermelho (...) por se ter levantado a contestar as decisões da equipa de arbitragem de forma reiterada".
- 3.1 Ora, o n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Disciplinar estabelece que "O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros."
- 3.2 O delegado de equipa do SCP-B, Francisco Silva, foi admoestado com cartão vermelho, pelo que, tal como se encontra exarado o relatório de arbitragem, não sendo a conduta daquele "team manager" passível de enquadramento noutro preceito regulamentar, e sem necessidade de quaisquer outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o dito delegado de equipa na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, bem como punir a sua equipa, isto é, o clube a que pertence, SCP-B, na pena de multa no valor de €50,00.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Condenar o delegado de equipa FRANCISCO SILVA (Sporting Clube de Portugal B - SCP-B) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- Condenar o Sporting Clube de Portugal B SCP-B na pena de multa de €50,00 (Artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).
- Notifique os agentes.
- Publicite.

Elaborado em 23 de Junho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.







| PARCEIROS























Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

pe Danielo Como Comp.

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS





PATROCINADOR PRINCIPAL





PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL



| PARCEIROS





